



EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de equipamentos de som e instrumentos musicais, projeção e periféricos para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

Senhor Interessado:

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2018

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Miguel Jorge Reis da Silva

Equipe de Apoio: Neiva Maura Gomes Guarabú
Rozilandi Fonseca Pinto
Débora Heringer de Moura Pina
Débora da Silva Aguiar

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 216/2018 de 10 de abril de 2018.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. **OBJETO**
2. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4. **DA PARTICIPAÇÃO**
5. **DO CREDENCIAMENTO**
6. **DA PROPOSTA**
7. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
8. **DA HABILITAÇÃO**
9. **DO RECURSO**
10. **DA HOMOLOGAÇÃO;**
11. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
12. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
13. **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
14. **DA CONTRATAÇÃO**
15. **ÁREA GESTORA DO CONTRATO**
16. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
17. **DO PAGAMENTO**
18. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**
19. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**
20. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – (MODELO) - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO



PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço **Por Item**, cuja sessão publica terá início no dia **29/11/2018**, às **09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, Decreto Municipal 466/2014, de 16.12.2014, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços referente à aquisição de equipamentos de som e instrumentos musicais, projeção e periféricos para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. DAS DEFINIÇÕES

1.2.1. Para os efeitos do Artigo 2º do Decreto 466/14, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, sendo a competência para gerenciar dos Secretários, Presidentes de Fundos, Fundações Públicas e Empresas Públicas, conforme Lei 1572, de 20 de junho de 2013 e regulamentada pelo Decreto 116/13;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 126.499,08 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do **Programa de Trabalho e Elemento de Despesa** específicos do orçamento vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";

d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.



4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

4.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

4.1.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.1.5. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) **empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**

c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;** No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular ou Credenciamento, **ambos com firma reconhecida**, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.



5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.1.1. **A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:**

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. **O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.**

6.1.3. **Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:**

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) **A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO XI), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;**

6.1.4. No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

6.1.7. **Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.



6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 6.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

7.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 04, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.

7.3. Dos Lances:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais



ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada Lote, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

7.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;



- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XIII e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal**

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a” poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.2.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.



8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, no ato do certame licitatório, mediante a apresentação dos originais.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 6.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

8.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

9.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.



9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 466/2014, de 16 de dezembro de 2014.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Órgão Gerenciador convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Órgão Gerenciador conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Execução de Serviços" dentro do prazo de validade do Registro.

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador e o Órgão Participante a solicitarem os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.5. Da Ata constarão, também, as obrigações do Órgão Gerenciador, do Órgão Participante e dos Fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;

13.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

13.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

13.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme o Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização Para Execução de Serviço (Anexo VIII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

14.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Autorização Para Execução de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subseqüentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução, os preços e os prazos da proposta registrada.

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14.10. A prestação de serviço deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização do Órgão Gerenciador.

14.11. O Órgão Gerenciador e o Órgão Participante nomearão um ou mais fiscais para o(s) Contrato(s) sendo funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento dos serviços durante a execução contratual;

15. ÁREA GESTORA DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos serviços ficarão sob administração da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

15.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá(ao), **respectivamente**, ao(s) servidore(s) que será(ão) nomeados pela Autoridade Competente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a FCCA ou modificação da contratação.



15.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **FCCA** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

17. DO PAGAMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

17.1.1. A contratada deverá comparecer ao **Órgão Gerenciador**, no prazo de 24 horas, após solicitado, para assinatura da **Ordem de Fornecimento**;

17.1.2. No Prazo estabelecido de 24 horas antecedente ao início das Festividades o fiscal do Contrato assinará, juntamente com empresa prestadora do serviço, o **Termo de Aceite** do serviço solicitados, atestando que os equipamentos foram montados conforme condições, caso não seja cumpridas as exigências a empresa será notificada para cumprir as exigências em até 12 (doze) horas. A falta da solução ou cumprimento dos apontamentos feitos pelo fiscal do contrato é passível das punições estabelecidas no contrato;

17.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

17.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

17.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

17.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PMCA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

17.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

17.7. Caso o **Órgão Gerenciador** e o **Órgão Participantes** efetuem pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

17.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

17.9. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

17.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

18.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.



19. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

19.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

19.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

19.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

19.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a PMCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19.6. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ;

20.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

20.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.

20.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

21.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6. Suspensão do expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Execução de Serviço;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Análise Economico-Financeira
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público

21.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

21.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

21.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 13 de novembro de 2018.

Bárbara Coutinho Bastos
Subsecretária de Governo
Port. 323/18



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundação Cultural Casimiro de Abreu

2. OBJETO: Registro de preços referente à Aquisição de equipamentos de som e instrumentos musicais, projeção e periféricos para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente pedido, tendo em vista a necessidade de equipar a Fundação Cultural Casimiro de Abreu para realização de suas atividades internas, em seus equipamentos culturais, visando proporcionar ao público e aos profissionais envolvidos melhores condições de fruição e execução de suas atividades.

A Fundação Cultural realiza sua missão institucional através de seus equipamentos culturais, sendo através deles que atinge a maioria do seu público. Este atendimento precisa ser cada vez mais qualificado e ampliado, oferecendo conforto e excelência para que alunos, leitores, visitantes e usuários em geral possam fruir destas atividades, bem como cada profissional envolvido tenha o seu dispor as ferramentas necessárias para melhor executar suas atividades.

A Sala de Cinema Humberto Mauro no processo de reabertura apresentou uma demanda para as apresentações teatrais, de dança e música mais qualificadas e de alcance ampliado, não comportando mais serem atividades esporádicas do espaço tornando-se atividades regulares, junto com as exibições de cinema. Desta forma o espaço passou a denominar-se Cine Teatro Meus Oito Anos e por conseqüência, tornou-se necessário complementar sua equipagem para adequá-lo a esta nova demanda. Com as treliças Box Truss se fazem necessárias para suporte das cortinas, coxias e iluminação, assim como o suporte de teto e conversos de áudio digital.

As Escolas de Música, o Curso de Teatro, a Oficina de Dança Hip Hop, bibliotecas e museu necessitam possuir equipamentos de áudio, projeção e periféricos a fim de realizar de forma dinâmica suas atividades de rotina. Além disso, uma das novas direções propostas para todos os espaços é uma maior integração com público através de apresentações utilizando o espaço dos imóveis, atraindo alunos, pais e responsáveis e população em geral, desta forma se fazem necessários sistemas de apoio com um nível de qualidade que colaborem de forma positiva com as ações. Tomando-se por base o número de equipamentos e suas variedades de ações, fica mais vantajoso a aquisição de equipamentos do que a locação, ficando esta opção apenas para atividades em espaços maiores que demandem equipamentos e estruturas especializadas.

Especificamente as tendas piramidais serão utilizadas pela Escola de Música Elizeu Tinoco Miranda para suas atividades com alunos e comunidade, aproveitando o espaço externo que é amplo e descoberto.

Os instrumentos musicais serão utilizados pelas escolas de música para utilização dos alunos, obedecendo a um processo de renovação e qualificação dos materiais, uma vez que a demanda foi ampliada e devido a utilização dos materiais por alunos, estas peças geram muita manutenção, quebras e necessidade de substituição, bem como de seus acessórios.

4. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Mesa de madeira para estúdio de gravação Mesa de madeira MDF com acabamento, pés em aço, sem gavetas, com furo passa fio no tampo nas medidas 76cmX120cmx60cm(AxCxL)	12	UN
2	Pedestal mini girafa para bumbo Pedestal em aço carbono, com pés fixos ou reguláveis, regulagem de altura por rosca de alívio ou borobolta, regulagem de inclinação por borboleta; altura mínima 27cm e máxima 40cm, braço 42cm.	8	UN
3	Hard Case tipo maleta para 06 microfones Estrutura de 06mm revestido em laminado tx preta; perfil em alumínio macho e fêmea de 06mm; cantoneira em alumínio "L" de 15mm; acabamento interno em polietileno expandido e espuma wave 2 fechos externos; 1 alça emborrachada; 8 canto bola; 8 mata juntas; 2 dobradiças fixa; 4 batente anti-derrapante; com espaço para 06 microfones, cabos e cachimbos.	6	UN
4	Hard Case baú para acessórios Estrutura de 06mm revestido em laminado tx preta; perfil em alumínio macho e fêmea de 06mm; cantoneira em alumínio "L" de 15mm; acabamento interno em polietileno expandido e espuma wave 2 fechos	4	UN



	externos; 1 alça emborrachada; 8 canto bola; 8 mata juntas; 2 dobradiças fixa; 4 batente anti-derrapante; com espaço para 06 microfones, cabos e cachimbos, medindo LxAxP: 70cmx30cmx30cm.		
5	Projektor tipo Datashow 3500 ANSI/Lumens, Tecnologia 3LCD de 3 chips; - Método de projeção: Montagem frontal / traseira / suporte; - Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silício; - Número de pixel: 786.432 pixels (1024 x 768) x 3; - Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3500 lumens ² ; - Brilho de branco - Saída de luz branca: 3500 lumens ² ; - Razão de aspecto: 4:3; - Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Alcance de razão de projeção: 1.48 (Zoom:Wide), 1.77 (Zoom:Tele); - Tamanho - distância projetada: 30" a 300" (0,76 a 7,62 m); - Plug 'n Play USB: Projektor compatível com PC e Mac; Razão de contraste: Até 15:000:	12	UN
6	Tela de projeção retrátil, portátil com tripé e bolsa. Tela Mapa; Área de projeção: 2,40 x 1,80 Formato: 1:1 (QUADRADO); Com tecido de projeção Matte White (branco opaco) e ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes; Tubos de alumínio e Pintura eletrostática.	2	UN
7	Suporte de projetor teto com altura regulável Em aço carbono, altura regulável, pintura preta, compatível com as marcas de projetor disponíveis no mercado.	1	UN
8	Conversor de áudio digital para analógico Entrada de áudio: coaxial ou Toslink de áudio digital; - Saída de áudio: L/R de áudio; Saída conector de áudio: 2 x RCA (R/L); Potência de entrada: AC 100-240 V 50/60 Hz; Saída: DC 5 V 1A; Taxa de Amostragem: a 32,44.1,48 e - Transmissão de 24 bits de entrada S / PDIF nos canais esquerdo e direito; itens inclusos: 1 x Conversor de Áudio Digital para Analógico; 1 x Fonte de Energia 5v Bivolt Automática e 1 x Manual	1	UN
9	VIOLÃO ELÉTRICO Especificações: Cor Natural; Verniz Brilhante; Modelo Slim; Formato Cutway; Cordas de Nylon; Caixa de Pau Ferro; Tampo de Spruce Canadense; Sem Escudo; Escala de Pau Ferro; Trastes: 19 Alpaca; Escala de 640 cm; Pestana de 51,5 mm; Tarraxas Douradas; Tensor Bilateral; Afinador Digital; Equalizador Ativo de 5 Bandas; Bateria 9V inclusa; Entrada: P10 / XLR - COM CAPA	2	UN
10	Violão Elétrico Clássico 38 Especificações: elétrico, cordas de nylon. Fundo e laterais de pau ferro laminado. Tampo em Spruce Canadense laminado. Braço em cedro rosa. Escala e cavalete em rosewood. Trastes em alpaca. Filetes de madeira. Tarraxas douradas. Largura da pestana 51.5 mm. Comprimento da escala: 640 mm. Comprimento total do instrumento: 97 cm. Largura (máxima) do instrumento: 37 cm. Verniz brilhante. Afinador e equalizador embutidos. Rastilho e Pestana de plástico. - COM CAPA	1	UN
11	GUIARRA ELÉTRICA Especificações: Cor preta; Formato do Corpo: Stratocaster; Material do Corpo: Alder; Acabamento do Corpo: Polyurethane; Material do Braço: Maple; Formato do Braço: "C" Shape; Comprimento da Escala: 25.5" (648 mm); Raio da escala: 9.5" (241 mm); Trastes: 21; Tipo de Traste: Médio Jumbo; Nut: Osso sintético; Largura do Nut: 1.6" (40.6 mm); Neck Plate: Standard com 4 furos; Acabamento do braço: Polyurethane; Escala: Rosewood; Marcação: Tipo "Ponto" Perolado; Tensor: Standard Elétrica; Captador da Ponte: Standard Single-Coil Strat; Captador do Meio: Standard Single-Coil Strat; Captador do Braço: Standard Single-Coil Strat; Controles: Master Volume, Tone 1. (Captador do Braço), Tone 2. (Captador do Meio); Chave Seletora: 5 Posições (Posição 1 - Captador da Ponte; Posição 2 - Captador da Ponte e Meio; Posição 3 - Captador do Meio; Posição 4 - Captador do Meio e Braço; Posição 5 - Captador do Braço Configuração dos Captadores: SSS; Cor da Ferragens: Cromadas; Ponte: 6-Saddle Vintage-Style Synchronized Tremolo; Tarraxas: Standard Die-Cast; Orientação: Destra; Escudo: Branco com 1 camada (1 Ply); Knobs: Em plástico branco- COM CAPA	4	UN



	E CORREIA.		
12	Teclado Midi para estúdio de gravação 61 Teclas com ação de sintetizador e sensibilidade 8 PADs sensíveis ao toque; 8 Knobs; 9 Faders; 9 Botões; Botões de Transporte; Função Directlink (Mapeamento automático de controles para DAWs populares); Tela LCD; Energia através da porta USB Plug n Play; Controles de Pitch e Mod Wheel; Entrada para Pedal de Sustain; Softwares: Ableton Live Lite, Sonivox Twist, Air Music Tech Xpand2 (M.Audio Oxygen 61IV)	2	UN
13	Placa de Som Externa para estúdio de gravação Audiophile 4x4, 24 bits / 192 kHz Interface USB / MIDI com MIDAS Preamplificadores de microfones; -Interface USB / USB 4x4 USB 2.0 para gravação de microfones e instrumentos; -Resolução Audiophile de 24 bits / 192 kHz para qualidade de áudio profissional; Compatível com software de gravação popular, incluindo Avid Pro Tools *, Ableton Live *, Steinberg Cubase *, etc. Streams 4 entradas / 4 saídas mais 1x E / S MIDI com latência ultra suportando Mac * OS X * e Windows XP ou superior; 4 pré-amplificadores de microfones projetados com MIDAS, com tecnologia de ponta com phantompower de +48 V; Entradas analógicas para uso de efeitos externos, como compressores, etc.; Monitoramento direto de zero-latência durante a gravação; Controle de mistura de entrada / reprodução e interruptor estéreo / mono para monitoramento direto; Potente saída de telefones com controle de nível e seleção de fonte de monitor A / B para cueing de estilo DJ; Indicações de estado, sinal e clip; Saídas principais em conectores TRS XLR balanceados e 1/4 ";	2	UN
14	Mesa de som 12 canais para estúdio de gravação Especificações: Total de entradas: 16; Canais de entrada Mono/Estéreo: 4/4; Buses de mixagem: 2/2; - Preamps para microfones: 4; EQ de canal Mono: 3-bandas; Envio de efeitos de canal MON/FX: 1/1; - Retornos de efeitos: 2 estéreo; Interface USB: 2-in/2-out; Presets do processador de efeitos: 16; Medidores: 12-LED; - EQ gráfico de 7 bandas; Função de cancelamento de voz; Sistema FBQ de detecção de microfonia; Sistema XPQ Surround Sound em 3D; Phanto Power +48V	1	UN
15	Caixas de som para monitor de referencia (par) para estúdio de gravação Material do gabinete: MDF Composição: Monitor de estúdio "near-field" (campo próximo) de duas vias, bi-amplificado com alto-falante de 5" e tweeter com domo de 1" ; Shape: Tipo Bass Reflex; Frequência próximo de: 54 Hz a 30 KHz; Crossover: 2 Khz ; Potencia: 70 Watts RMS (LF: 45W, HF: 25W) ;Entradas: XLR Balanceado e P10 Balanceado; Consumo: 45W	1	UN
16	Suporte para violões Suporte de chão para Violões (pedestal de apoio para violões). Suporte de aço tubular com pintura eletrostática em epoxi na cor preta e acessório de ajustes e regulagem de altura em plástico e ou emborrachados. Peso 1,3 KG.	6	UN
17	Contrabaixo Especificações: 5 Cordas - corpo em agathis; Braço em maple modern "C"; shape; Escala em rosewood com 34" (864 mm); 20 trastes medium jumbo; Escala com raio de 9.5" (305 mm); Largura do nut 1.625" (41.3 mm); Tarraxas standard abertas; Ponte standard c/ 4 saddles; Ferragem cromada; Ponte; Escudo sanduíche (3ply); Controles de V/V/MT.COM CAPA E CORREIA	5	KIT
18	Set Bateria Acustica completa oCasco em Madeira em Poplar de 7mm de espessura e 6 folhas, - Acabamento em Celuloide, com o seguinte Hardware: Tons 10"x 08" e 12"x09" 12 afinações; - Surdo de chão 14"x12" c/ 16 afinações; - Bumbo 18"x 16" c/ 16 afinações; - Caixa 13"x 5.5" de madeira c/ 16 afinações Automático do tipo "Trava"; - Máquina de chimbau com controle de tensão; - Pedal do bumbo com polia e corrente duplas; Sistema de Tom Holder com memórias e esfera injetada. o Ferragens: extra resistentes	3	UN



	com 25mm, uma estante articuladas para atack, 01 estante reta para condução,01 banco acolchoado e com regulagem de altura, Pedal de bumbo, corrente simples, batedor com 2 faces Feltro/ABS,regulagem de mola. Peles Filme Duplo ("Hidráulica") para Bumbo, Surdo e Tons, - Pele Porosa para caixa.		
19	Kit de Pratos Kit de pratos latão com 2 hit-hat 14"; 1 crash 16" e 01 ride 20.	3	UN
20	AGOGÔ Campânula Duplo em ferro cromado tamanho grande (320mm) - com baqueta em madeira	3	UN
21	Triângulo: em aço cromado dimensões 25cm - com batedor com cabo revestido.	1	KIT
22	Afluxé Cabaça altura 40cm - diâmetro 62cm com cabo de madeira	2	UN
23	Pandeiro 10", pele em polyester leitoso, aro de alumínio com 6 tirantes e 5 pares de pratinelas de flandres - COM CAPA	7	UN
24	Chocalho em alumínio tamanho médio medindo 20x05cm	1	UN
25	Surdo em alumínio acabamento inox tamanho 30x14cm com Balabarte, Baqueta e chave de afinação.	5	UN
26	Escaleta musical Em ABS (material produzido a base do plástico) - Cor: Preta - Notas: 37 Teclas - Acompanha:cano de extensão , bocal e case (estojo)	1	UN
27	Escaleta musical : Material: ABS (material produzido a base do plástico) - Cor: Azul - Notas: 32 Teclas - Acompanha: cano de extensão , bocal e case (estojo)	1	UN
28	Xilofone Soprano de 13 teclas: Especificações: Caixa de Madeira PINUS - 13 Teclas em Madeira CUMARU (com afinação Natural) incluindo: Estante de Partitura em arame 1 Par de Baquetas, 1 Tecla Sib extra, 2 Tecla Fá extra.	1	UN
29	Smart TV LED 32 polegadas Com Conversor Digital integrado, 3 entradas HDMI, 2 entradas USB, RJ45, WIFI, controle remoto.	1	UN
30	Multímetro Digital Tensão Contínua (DCV): 200mV, 2.000mV, 20V, 200V e 1.000V; Tensão Alternada (ACV): 200V e 750V; Corrente Contínua (DCmA): 200µ, 2.000µa, 20mA, 200mA e 10 ^a ; Resistor (ohm): 200ohm, 2.000O, 20kohm, 200kohm e 2.000kohm Transistor (hFE): NPN/PNP; Alimentação: Bateria de 9 VDC inclusa; Proteção de circuito fusível 500mA/250 Volts	1	UN
31	Ferro de Soldar Eletrônica Ferro de soldar de 40w, 127v, 60Hz,	4	UN
32	Computador PC tipo Desktop Computador PC desktop com HD de 1 TB; 16GB de memória RAM DDR3, placa mãe com soquete AM3+ com as seguintes especificações: Hyper Transport Bus: - HyperTransport 3.0 suportando até 5200MT / s ; Memória: 4 x soquetes DIMM DDR3 suportando até 32 GB de memória do sistema; Arquitetura de memória de canal duplo; Suporte para módulos de memória 1600 (OC) / 1333/1066 MHz; Gráficos Onboard: 1 porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200; - 1 porta DVI-D, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 ; 1 porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 1920x1200; Suporte para DirectX 10; Compartilhamento máximo de memória compartilhada de 1 GB. Áudio: - Realtek codec ALC892 HD; Canall 2/4 / 5.1 / 7.1; Suporte para S / PDIF Out. LAN: Ethernet LAN (10/100/1000 Mbit). Slots de expansão: 1 x slot PCI Express x16, rodando em x16; 1 x slot PCI Express x1 em conformidade com o padrão PCI Express 2.0; 1 x PCI slot. Interface de armazenamento: South Bridge: 1 conector IDE SD compatível com ATA-133/100/66/33;	4	UN



	<p>6x conectores SATA 3Gb / s; Suporte para RAID 0, RAID 1, RAID 10 e JBOD. USB: Chipset: 8 portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através da comunicação USB interno); Chip VIA VL805:</p> <p>- 4 portas USB 3.1 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através da comunicação USB interno); Conectores internos: 1 x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1 x Conector de alimentação de 8 pinos ATX 12V; 6 x conectores SATA 3Gb / s; 1 x IDE connector; 1 x comunicação de ventilador da CPU; 1 x comunicação de ventilador do sistema; 1 x comunicação do painel frontal; 1 x comunicação de áudio do painel frontal; 1 x comunicação S / PDIF Out; 1 x comunicação USB 3.1 Gen 1; 2 x comunicação USB 2.0 / 1.1; 1 x comunicação da porta serial; 1 x comunicação da porta paralela; 1 x jumper Clear CMOS. Conectores do painel traseiro: 1 x PS/2 teclado / mouse; 1 x porta D-Sub; 1 x porta DVI-D; 1 x porta HDMI; 2 x portas USB 3.1 Gen 1; 4 x portas USB 2.0 / 1.1; 1 x porta RJ-45; 3 x tomadas de áudio (Line In, Line Out, Mic In). Controlador: iTE I/O Controller Chip. Monitoramento: Detecção de tensão do sistema; Detecção de temperatura de CPU / Sistema; Detecção de velocidade do ventilador da CPU / sistema; Aviso de superaquecimento da CPU; Aviso de falha do ventilador da CPU / sistema; Controle de velocidade do ventilador da CPU / sistema. BIOS: 2 x 32 Mbit flash; Uso de BASE ADVERTIDOR licenciado; Suporte para DualBIOS; PnP 1.0a, DMI 2.0, SM BIOS 2.4, ACPI 1.0b; Características desejáveis: Suporte para @BIOS; Suporte para Q-Flash; Suporte para o salvamento do Xpress BIOS; Suporte para o Centro de Download; Suporte para instalação expressa; Sistema operacional: Suporte para Windows 7 / XP (ref.: placa mãe Marca: Gigabyte, Modelo: GA-78LMT-USB3 R2); Gabinete reforçado sem baias frontais, compatível com placa-mãe, equipado com fonte real 700w; processador 8 núcleos compatível com placa-mãe; placa de vídeo 760 2GB GDDRS; 02 monitores LED full HD 21"; teclado e mouse USB.</p>		
33	<p>Nobreak 1500VA(1.5kVA)</p> <p>Especificações: Saída: Fator de Carga de Crista: 3 : 1, Eficiência em carga total: 92.0%, Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica): 60Hz +/-3 Hz, Frequência de Saída (não sincronizada): 60Hz +/- 0.1% for 60Hz nominal, Conexões de saída: (8) NBR 14136 (Bateria de Reserva), Potência Máxima Configurável (Watts): 825 Watts / 1.5 kVA, Capacidade de energia de saída: 825 Watts / 1.5 kVA, Topologia: Line interactive, Tipo de forma de onda: Senoidal aproximada, Tempo de Transferência: 8ms typical : 12ms maximum. Entrada: Comprimento do Cabo: 1,83 metros, Número de Cabos de Alimentação: 1, Eficiência em carga total: 92.0 %, Frequência de entrada: 60 Hz, Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 95 - 140 / 185 - 260 V, Capacidade de Disjuntor de Entrada: 0 A, Corrente Máxima de Entrada: 12.0 A, Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136 - Cartuchos de Substituição de Baterias (RBCs): Tempo de recarga típico: 12 horas, Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vasamento, Eficiência no Funcionamento da Bateria: 80.0%, Quantidade de RBC&#153;: 2, Capacidade VA/hora da Bateria: 134,Comunicação: Alarme Sonoro: Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : tom de alarme continuamente sobre carregado, Painel de controle: Display de LED status com indicadores para On line : Troca de bateria : e Falha no cabeamento - Autonomia: Capacidade de energia de saída: 825 Watts / 1.5 kVA.</p>	1	UN
34	<p>APARELHO DE DVD BLURAY PLAYER 3D E 4K: Cor: Preto, Voltagem: 110V, Conexões: 1x entrada USB, 1x saída HDMI, 1x saída coaxial, Mídias compatíveis: BD-ROM/BD-R/BD-RE, DVD-ROM/DVD R/ DVD RW, Audio CD/CD-R/CD-RW, DTS-CD, MPEG-1 - MPG2 OS /TSMPEG4 AVC (H.264), SMPTE VC1 (VC-9), MKV, AVC Rec, AVCHD, M4V, MP3/WMA/AAC/FLAC, Sistemas de áudio: LPCM; Dolby Digital; Dolby Digital Plus; Dolby TrueHD; DTS; DTS-HD Master Audio</p>	1	UN



35	Notebook: Especificações: Cor: Preto, leitor de DVD full HD e 3D, wifi, Bluetooth, saídas USB, hdmi, vga, com tela Led de no mínimo 15,6" resolução 1920x1080(full HD), softwares de reprodução de vídeo originais, SO Windows 10. Placa de vídeo compatível com full HD com 2gb dedicados, processador de 2.7GHz com 4MB cache, 8Gb de memória RAM barramento DDR4 e HD mínimo 1TB.	4	UN
36	PROJETOR COM RESOLUÇÃO NATIVA: Full HD 1080p (1920 x 1080), Resolução Suportada: Full HD 080p (1920 x 1080), Brilho: 5000 ANSI Lumens, Contraste: 10000:1, Quantidade de Cores: 1.07 Bilhões de Cores, Proporção da tela: 16:9 (Nativo), 4:3, Auto, Ajustes de imagem: Correção trapezoidal: ±30° Vertical; ±30° Horizontal, Uniformidade: 70%, Compensação: 99% - 116%, Ajuste de Geometria: Ajuste para os quatro cantos individualmente, Lâmpada: Tipo: 310 watt, Vida útil: 3000/3500 horas (Bright/Modo Eco), Lente e projeção: Relação de comprimento: 1.41:1~2.24:1, Distância de projeção: 51.18"-370" (1.3-9.4 m), Tamanho da Imagem (diagonal): 26.2"~301.1" (0.66-7.64 m), Diagonal 16:9, Lentes de projeção: F=2.5~3.26, f=20.91~32.63 mm; foco manual, Zoom Óptico: Zoom manual de 1.6x, Zoom Digital: 0.8-2.0, Método de Projeção: Frontal, Retro-projeção, montagem no teto e sobre a mesa. Vídeo: Compatibilidade para Computador: UXGA, SXGA, XGA, SVGA, VGA, WXGA, 1080p, Mac, Compatibilidade de vídeo: PAL (B, D, G, H, I, M, N, 4.43MHz), NTSC (M, J, 3.58MHz, 4.443MHz), SECAM (B, D, G, K, K1, L, 4.25MHz, 4.4MHz, 480i/p, 576i/p, 720p(50/60Hz), 1080i(50/60Hz) 1080p(24/50/60Hz), Faixa de Varredura: - Vertical: 24-85 Hz (120Hz para configurações 3D do projetor), - Horizontal: 15.375-91.146 KHz, Compatibilidade com modos 3D: - "Side-by-Side":1080i(50/60Hz), - "Frame-pack": 1080p(24Hz), 720p(50/60Hz), - "Over-Under": 1080p(24Hz), 1080i(50/60Hz), 720p(50/60Hz), Controle Remoto: Controle Infravermelho, Segurança: Barra de segurança, Porta Kensington e Bloqueio de teclas, Compatibilidade Wireless: WHD200, Chromecast™, FireTV™ Stick, HDCast PRO - BLACK, Alimentação: Entrada: AC 100~240V, 50~60Hz, Auto-selecionável, Consumo de energia: 421W Máximo (Modo Bright), 329W Máximo (Modo ECO), <0,5 (em Standby), Conexões: - 3 x HDMI 1.4a (2 com MHL), - 1 x Entrada VGA, - 1 x Saída VGA, - 1 x Vídeo composto (RCA-Y), - 2 x Entradas de Áudio (Jack 3.5mm), - 1 x Saída de Áudio (Jack 3.5mm) - 1 x RS-232C, - 1 x Mini-USB, - 1 x USB-A, - 1 x RJ45 (LAN), - 1 x Porta Vesa 3D, - 1 x Cabo de alimentação 3-pinos.	2	UN
37	Mesa de madeira para estúdio de gravação Mesa de madeira MDF com acabamento, pés em aço, sem gavetas, com furo passa fio no tampo nas medidas 76cmX120cmx60cm(AxCxL)	1	UN
38	Pedestal mini girafa para bumbo Pedestal em aço carbono, com pés fixos ou reguláveis, regulagem de altura por rosca de alívio ou borobolta, regulagem de inclinação por borboleta; altura mínima 27cm e máxima 40cm, braço 42cm.	1	UN
39	Hard Case tipo maleta para 06 microfones Estrutura de 06mm revestido em laminado tx preta; perfil em alumínio macho e fêmea de 06mm; cantoneira em alumínio "L" de 15mm; acabamento interno em polietileno expandido e espuma wave 2 fechos externos; 1 alça emborrachada; 8 canto bola; 8 mata juntas; 2 dobradiças fixa; 4 batente anti-derrapante; com espaço para 06 microfones, cabos e cachimbos.	1	UN
40	Hard Case baú para acessórios Estrutura de 06mm revestido em laminado tx preta; perfil em alumínio macho e fêmea de 06mm; cantoneira em alumínio "L" de 15mm; acabamento interno em polietileno expandido e espuma wave 2 fechos externos; 1 alça emborrachada; 8 canto bola; 8 mata juntas; 2 dobradiças fixa; 4 batente anti-derrapante; com espaço para 06 microfones, cabos e cachimbos, medindo LxAxP: 70cmx30cmx30cm.	1	UN
41	Projetor tipo Datashow	1	PAR



	3500 ANSI/Lumens, Tecnologia 3LCD de 3 chips; - Método de projeção: Montagem frontal / traseira / suporte; - Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silício; - Número de pixel: 786.432 pixels (1024 x 768) x 3; - Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3500 lumens2; - Brilho de branco - Saída de luz branca: 3500 lumens2; - Razão de aspecto: 4:3; - Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Alcance de razão de projeção: 1.48 (Zoom:Wide), 1.77 (Zoom:Tele); - Tamanho - distância projetada: 30" a 300" (0,76 a 7,62 m); - Plug 'n Play USB: Projetor compatível com PC e Mac; Razão de contraste: Até 15:000:		
42	Tela de projeção retrátil, portátil com tripé e bolsa. Tela Mapa; Área de projeção: 2,40 x 1,80 Formato: 1:1 (QUADRADO); Com tecido de projeção Matte White (branco opaco) e ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes; Tubos de alumínio e Pintura eletrostática.	12	UN
43	Suporte de projetor teto com altura regulável Em aço carbono, altura regulável, pintura preta, compatível com as marcas de projetor disponíveis no mercado.	1	UN
44	Conversor de áudio digital para analógico Entrada de áudio: coaxial ou Toslink de áudio digital; - Saída de áudio: L/R de áudio; Saída conector de áudio: 2 x RCA (R/L); Potência de entrada: AC 100-240 V 50/60 Hz; Saída: DC 5 V 1A; Taxa de Amostragem: a 32,44.1,48 e - Transmissão de 24 bits de entrada S / PDIF nos canais esquerdo e direito; itens inclusos: 1 x Conversor de Áudio Digital para Analógico; 1 x Fonte de Energia 5v Bivolt Automática e 1 x Manual	1	UN
45	VIOLÃO ELÉTRICO Especificações: Cor Natural; Verniz Brilhante; Modelo Slim; Formato Cutway; Cordas de Nylon; Caixa de Pau Ferro; Tampo de Spruce Canadense; Sem Escudo; Escala de Pau Ferro; Trastes: 19 Alpaca; Escala de 640 cm; Pestana de 51,5 mm; Tarraxas Douradas; Tensor Bilateral; Afinador Digital; Equalizador Ativo de 5 Bandas; Bateria 9V inclusa; Entrada: P10 / XLR - COM CAPA	1	KIT
46	Violão Elétrico Clássico 38 Especificações: elétrico, cordas de nylon. Fundo e laterais de pau ferro laminado. Tampo em Spruce Canadense laminado. Braço em cedro rosa. Escala e cavalete em rosewood. Trastes em alpaca. Filetes de madeira. Tarraxas douradas. Largura da pestana 51.5 mm. Comprimento da escala: 640 mm. Comprimento total do instrumento: 97 cm. Largura (máxima) do instrumento: 37 cm. Verniz brilhante. Afinador e equalizador embutidos. Rastilho e Pestana de plástico. - COM CAPA	2	UN
47	GUIARRA ELÉTRICA Especificações: Cor preta; Formato do Corpo: Stratocaster; Material do Corpo: Alder; Acabamento do Corpo: Polyurethane; Material do Braço: Maple; Formato do Braço: "C" Shape; Comprimento da Escala: 25.5" (648 mm); Raio da escala: 9.5" (241 mm); Trastes: 21; Tipo de Traste: Médio Jumbo; Nut: Osso sintético; Largura do Nut: 1.6" (40.6 mm); Neck Plate: Standard com 4 furos; Acabamento do braço: Polyurethane; Escala: Rosewood; Marcação: Tipo "Ponto" Perolado; Tensor: Standard Elétrica; Captador da Ponte: Standard Single-Coil Strat; Captador do Meio: Standard Single-Coil Strat; Captador do Braço: Standard Single-Coil Strat; Controles: Master Volume, Tone 1. (Captador do Braço), Tone 2. (Captador do Meio); Chave Seletora: 5 Posições (Posição 1 - Captador da Ponte; Posição 2 - Captador da Ponte e Meio; Posição 3 - Captador do Meio; Posição 4 - Captador do Meio e Braço; Posição 5 - Captador do Braço Configuração dos Captadores: SSS; Cor da Ferragens: Cromadas; Ponte: 6-Saddle Vintage-Style Synchronized Tremolo; Tarraxas: Standard Die-Cast; Orientação: Destra;Escudo: Branco com 1 camada (1 Ply); Knobs: Em plástico branco- COM CAPA E CORREIA.	2	UN
48	Teclado Midi para estúdio de gravação 61 Teclas com ação de sintetizador e sensibilidade 8 PADs sensíveis ao toque; 8 Knobs; 9 Faders; 9 Botões; Botões de	2	UN



	Transporte; Função Directlink (Mapeamento automático de controles para DAWs populares); Tela LCD; Energia através da porta USB Plug n Play; Controles de Pitch e Mod Wheel; Entrada para Pedal de Sustain; Softwares: Ableton Live Lite, Sonivox Twist, Air Music Tech Xpand2 (M.Audio Oxygen 61IV)		
49	Placa de Som Externa para estúdio de gravação Audiophile 4x4, 24 bits / 192 kHz Interface USB / MIDI com MIDAS Preamplificadores de microfones; -Interface USB / USB 4x4 USB 2.0 para gravação de microfones e instrumentos; -Resolução Audiophile de 24 bits / 192 kHz para qualidade de áudio profissional; Compatível com software de gravação popular, incluindo Avid Pro Tools *, Ableton Live *, Steinberg Cubase *, etc. Streams 4 entradas / 4 saídas mais 1x E / S MIDI com latência ultra suportando Mac * OS X * e Windows XP ou superior; 4 pré-amplificadores de microfones projetados com MIDAS, com tecnologia de ponta com phantompower de +48 V; Entradas analógicas para uso de efeitos externos, como compressores, etc.; Monitoramento direto de zero-latência durante a gravação; Controle de mistura de entrada / reprodução e interruptor estéreo / mono para monitoramento direto; Potente saída de telefones com controle de nível e seleção de fonte de monitor A / B para cueing de estilo DJ; Indicações de estado, sinal e clip; Saídas principais em conectores TRS XLR balanceados e 1/4 ";	2	UN
50	Mesa de som 12 canais para estúdio de gravação Especificações: Total de entradas: 16; Canais de entrada Mono/Estéreo: 4/4; Buses de mixagem: 2/2; - Preamps para microfones: 4; EQ de canal Mono: 3-bandas; Envio de efeitos de canal MON/FX: 1/1; - Retornos de efeitos: 2 estéreo; Interface USB: 2-in/2-out; Presets do processador de efeitos: 16; Medidores: 12-LED; - EQ gráfico de 7 bandas; Função de cancelamento de voz; Sistema FBQ de detecção de microfonia; Sistema XPQ Surround Sound em 3D; Phanto Power +48V	4	UN
51	Caixas de som para monitor de referencia (par) para estúdio de gravação Material do gabinete: MDF Composição: Monitor de estúdio "near-field" (campo próximo) de duas vias, bi-amplificado com alto-falante de 5" e tweeter com domo de 1" ; Shape: Tipo Bass Reflex; Frequência próximo de: 54 Hz a 30 KHz; Crossover: 2 Khz ; Potencia: 70 Watts RMS (LF: 45W, HF: 25W) ;Entradas: XLR Balanceado e P10 Balanceado; Consumo: 45W	1	UN
52	Suporte para violões Suporte de chão para Violões (pedestal de apoio para violões). Suporte de aço tubular com pintura eletrostática em epoxi na cor preta e acessório de ajustes e regulagem de altura em plástico e ou emborrachados. Peso 1,3 KG.	4	UN
53	Contrabaixo Especificações: 5 Cordas - corpo em agathis; Braço em maple modern "C"; shape; Escala em rosewood com 34" (864 mm); 20 trastes medium jumbo; Escala com raio de 9.5" (305 mm); Largura do nut 1.625" (41.3 mm); Tarraxas standard abertas; Ponte standard c/ 4 saddles; Ferragem cromada; Ponte; Escudo sanduíche (3ply); Controles de V/V/MT.COM CAPA E CORREIA	3	UN
54	Set Bateria Acustica completa oCasco em Madeira em Poplar de 7mm de espessura e 6 folhas, - Acabamento em Celuloide, com o seguinte Hardware: Tons 10"x 08" e 12"x09" 12 afinações; - Surdo de chão 14"x12" c/ 16 afinações; - Bumbo 18"x 16" c/ 16 afinações; - Caixa 13"x 5.5" de madeira c/ 16 afinações Automático do tipo "Trava"; - Máquina de chimbau com controle de tensão; - Pedal do bumbo com polia e corrente duplas; Sistema de Tom Holder com memórias e esfera injetada. o Ferragens: extra resistentes com 25mm, uma estante articuladas para attack, 01 estante reta para condução,01 banco acolchoado e com regulagem de altura, Pedal de bumbo, corrente simples, batedor com 2 faces Feltro/ABS,regulagem de mola. Peles Filme Duplo ("Hidráulica") para Bumbo, Surdo e Tons, -	2	UN



	Pele Porosa para caixa.		
55	Kit de Pratos Kit de pratos latão com 2 hit-hat 14"; 1 crash 16" e 01 ride 20.	1	UN
56	AGOGÔ Campânula Duplo em ferro cromado tamanho grande (320mm) - com baqueta em madeira	1	UN
57	Triângulo: em aço cromado dimensões 25cm - com batedor com cabo revestido.	1	UN
58	Afuxé Cabaça altura 40cm - diâmetro 62cm com cabo de madeira	1	UN
59	Pandeiro 10", pele em polyester leitoso, aro de alumínio com 6 tirantes e 5 pares de pratinelas de flandres - COM CAPA	1	UN
60	Chocalho em alumínio tamanho médio medindo 20x05cm	1	UN
61	Surdo em alumínio acabamento inox tamanho 30x14cm com Balabarte, Baqueta e chave de afinação.	1	UN
62	Escaleta musical Em ABS (material produzido a base do plástico) - Cor: Preta - Notas: 37 Teclas - Acompanha:cano de extensão , bocal e case (estojo)	1	UN

5. DO FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no Edital de Licitação e seus anexos.

5.2. A CONTRATADA fornecerá a FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU, os itens no prazo máximo de **até 30 dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo "**DATA DE INÍCIO**" da Ordem de Fornecimento.

5.3. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu, após o empenhamento e/ou assinatura do Contrato.

5.4. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os **ITENS** na Fundação Cultural Casimiro de Abreu, localizado à Rua Salomão Ginsburg, n.º 168 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, **das 10:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

5.5. A garantia para cada item será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do termo de recebimento definitivo dos equipamentos.

5.6. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

5.7. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.8. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento do material, embora não previstas no presente instrumento.

5.9. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados à Fundação Cultural Casimiro de Abreu ou a terceiros, quando do transporte dos materiais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os equipamentos e instrumentos dentro das especificações exigidas e no local indicado pelo Setor requisitante mediante Ordem de Fornecimento, sendo imprescindível a aprovação da Fundação Cultural Casimiro de Abreu para quaisquer mudanças neste sentido.

6.2. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;

6.3. Executar o objeto da contratação, de acordo com este Termo e com as normas e especificações técnicas;

6.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;



6.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu, com assinatura do instrumento contratual ou congênere, quando for o caso;

7.2. Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no Artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta dias) dias, contados da sua apresentação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

8.2. Será considerado adimplemento, a data em que a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, deu o **RECEBIMENTO** do equipamento especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.3. A Fundação Cultural Casimiro de Abreu solicitará a emissão de nota fiscal, após entrega de todos os Itens na **Fundação Cultural Casimiro de Abreu** no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura isenta de erros e devidamente atestada para a Secretaria Municipal de Controle Interno para análise e liquidação que procederá ao posterior envio a Fundação Cultural Casimiro de Abreu para pagamento.

8.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Fundação Cultural Casimiro de Abreu efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão.

8.5. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência na conta corrente da CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.



ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , inscrita no CNPJ sobre o n.º , no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20.....

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida.



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação
para a participação no Procedimento Licitatório nº. ____/____.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de ____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de ____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º ____/201__
LICITAÇÃO n.º ____/201__ – Pregão Presencial

Aos ____ dias do mês de _____ de 201__, a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, com sede na Rua Salomão Ginsburg, n.º 168 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.999.531/0001-28, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, a seguir denominado definido como Órgão Gerenciador e Fundação Cultural Casimiro de Abreu, a seguir denominado como Órgão Participante, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente PRESTADOR(ES), observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

_____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____ – (Bairro) _____ – (Cidade) _____ - (UF)_____, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para _____.

1.1. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE a adquirirem os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

(FORNECEDOR)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. S. M. TURISMO	QUANT. S. M. ESPORTE
LOTE 01-TENDAS				
1				
2				
3				

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.2.1. Caberá ao Prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o Prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Executar o serviço com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FCCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita execução, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer problema para execução do mesmo.

5.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço;

5.5. Assinar contrato com a FCCA se comprometendo a entregar os equipamentos solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2. A CONTRATADA fornecerá a FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU, os itens no prazo máximo de **até 30 dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo "**DATA DE INÍCIO**" da Ordem de Fornecimento.

6.3. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu, após o empenhamento e/ou assinatura do Contrato.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os **ITENS** na Fundação Cultural Casimiro de Abreu, localizado à Rua Salomão Ginsburg, n.º 168 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, **das 10:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

6.5. A garantia para cada item será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do termo de recebimento definitivo dos equipamentos.

6.6. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

6.7. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.8. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento do material, embora não previstas no presente instrumento.

6.9. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados à Fundação Cultural Casimiro de Abreu ou a terceiros, quando do transporte dos materiais.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. O Serviço deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, pelo Fiscal do Contrato designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

7.3. No Prazo estabelecido de 24 horas antecedente ao início das Festividades o fiscal do Contrato assinará juntamente com empresa prestadora do serviço o **Termo de Aceite** do serviço solicitados, atestando que os equipamentos foram montados conforme condições, caso não seja cumpridas as exigências a empresa será notificada e passível de punição estabelecidas no contrato;



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1.1. Conforme Art. 4º e 24 do Decreto Municipal 466/14 a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, é obrigação do Órgão Gerenciador e ainda o seguinte:

I – realizar pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado. Havendo alteração, deverá ser publicado a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

II - gerenciar a ata de registro de preços;

III - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

VI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 4º do art. 21 do Decreto 466/14, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante;

VII – Assinar a Ata de Registro de Preço;

VIII - Solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos I e II desta Cláusula.

IX - Providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

X - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

XI - Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor/comissão designado para este fim, em conformidade com o contrato;

XII - Realizar o pagamento de acordo com o serviço a ser empenhado/contratado consoante a necessidade da Fundação Cultural no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.3.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços do Projeto Básico/Contrato/Ata.

8.3.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.3.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.3.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.3.5. Comunicar imediatamente a FCCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.3.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.3.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.3.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento/serviço.

8.3.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.3.10. Executar, mediante ordem de fornecimento de serviço, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.3.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.3.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.

8.3.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA

9.1. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que



obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.1.1. A contratada deverá comparecer ao **Órgão Gerenciador**, no prazo de 24 horas, após solicitado, para assinatura da **Ordem de Fornecimento**;

9.1.2. No Prazo estabelecido de 24 horas antecedente ao início das Festividades o fiscal do Contrato assinará, juntamente com empresa prestadora do serviço, o **Termo de Aceite** do serviço solicitados, atestando que os equipamentos foram montados conforme condições, caso não seja cumpridas as exigências a empresa será notificada para cumprir as exigências em até 12 (doze) horas. A falta da solução ou cumprimento dos apontamentos feitos pelo fiscal do contrato é passível das punições estabelecidas no contrato;

9.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

9.7. Caso o Órgão Gerenciador e o Órgão Participantes efetuem pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

9.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

9.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;

10.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

10.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela FCCA:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela FCCA.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de execução, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas aos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de Execução;



e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 201__.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

FORNECEDOR
(Representante Legal)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão Nº ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VIII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo nº.: ___/20___
 Licitação nº.: ___/20___
 Fornecedor:
 Endereço:
 CNPJ:

1. Objeto: A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º ___, Registro de Preço .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. Do pagamento

2.1. A Fundação Cultural Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

2.1.1. A contratada deverá comparecer ao **Órgão Gerenciador** no prazo de 24 horas, após solicitado, para assinatura da **Ordem de Fornecimento**;

2.1.2. No Prazo estabelecido de 24 horas antecedente ao início das Festividades o fiscal do Contrato assinará, juntamente com empresa prestadora do serviço, o **Termo de Aceite** do serviço solicitados, atestando que os equipamentos foram montados conforme condições, caso não seja cumpridas as exigências a empresa será notificada para cumprir as exigências em até 12 (doze) horas. A falta da solução ou cumprimento dos apontamentos feitos pelo fiscal do contrato é passível das punições estabelecidas no contrato;

2.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

2.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

2.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

2.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

2.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

2.7. Caso o Órgão Gerenciador e o Órgão Participantes efetuem pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

2.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

2.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

2.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 20___.

Secretario de _____

Pela empresa: _____



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE Termo de Contrato n.º. ____/2018 FCCA, que entre si fazem o **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CASIMIRO DE ABREU** e a _____, referente a aquisição de equipamentos de som e instrumentos musicais, projeção e periféricos, para atender as necessidades da FCCA, na forma abaixo:

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.999.531/0001-28, estabelecida na Praça Lucio André, s/n.º, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Presidente a Sr. **Wanderson da Cruz Fernandes**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º. 12.974.706-9, expedida pelo DICRJ, e CPF n.º. 110.654.957-06, com recursos da **FUNDAÇÃO**, e, de outro lado, a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida à Rua _____ n.º. _____ – _____/RJ, representada neste ato pelo seu representante legal o sr.º. _____, portadora da carteira de identidade n.º. _____, expedida pela _____ e inscrito sob o n.º. CPF _____, entre si, na conformidade do que consta no processo administrativo n.º. 103/2018, originado da Fundação Cultural de Casimiro de Abreu, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço n.º ____/____, com base no que dispõe a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decretos Municipais 520/2015 e 466/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pela Fundação Cultural de Casimiro de Abreu fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial – Registro de Preço n.º ____/____, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Fundação gestora do contrato.
 - 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
 - 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E DO PREÇO

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à entrega de equipamentos de som e instrumentos musicais, projeção e periféricos, no município de Casimiro de Abreu, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em **R\$** _____ (_____), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
				Total	



CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, e correrá à conta da **Classificação Funcional** _____, **Projeto/Atividade** _____ e **Elemento de Despesa** _____, respectivos, integrantes do Orçamento da Fundação Cultural de Casimiro de Abreu, para o corrente exercício.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de ____ (_____) meses, a contar da data de assinatura desde instrumento contratual. O prazo estabelecido visa à manutenção da relação jurídica durante o período da garantia, mantidos o prazo de entrega estabelecido na cláusula quinta e do de pagamento, à cláusula sétima.
- 4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Fundação gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.
- 4.2. Durante a Vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Fundação Cultural de Casimiro de Abreu ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiro.
- 4.3. Durante a Vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de Casimiro de Abreu do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 4.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA

5. O prazo para entrega do objeto previsto na cláusula segunda do presente instrumento de Contrato, deverá ser de até 30 (**trinta dias corridos**), contados a partir da autorização para entrega, feita pela Secretaria gestora do contrato.
- 5.1. Os materiais deverão ser entregues/instalados na Fundação Cultural de Casimiro de Abreu/RJ, situado na Rua Salomão Ginsburg, 168, Centro - Casimiro de Abreu – RJ, das 10:00 às 16:00, em dias úteis.
- 5.2. A garantia para cada item será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;
- 5.3. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;
- 5.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 5.5. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento do material, embora não previstas no presente instrumento;
- 5.6. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados à Fundação Cultural Casimiro de Abreu ou a terceiros, quando do transporte dos materiais;
- 5.7. A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no Edital de Licitação e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
- 6.1.1. Material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.
- 6.1.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;



- 6.1.3. Entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.
- 6.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- 6.3.1. Após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- 6.3.2. Após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. A aquisição objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 7.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 7.4. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal N° 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 7.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 7.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 7.8. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 7.9. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 8.1. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.
- 8.2. expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;



- 8.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 8.4. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.1. entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
- 9.2. informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 9.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.5. aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- 9.6. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.7. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência da aquisição, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
- 9.8. ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 9.9. ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.10. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.11. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.12. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 9.13. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.14. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.15. Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº001/17 SMCI:
 - 9.15.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND;
 - 9.15.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 9.15.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
 - 9.15.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - 9.15.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.



CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- 11.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.
- 11.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

12. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 12.1. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 12.2. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 12.3. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 12.4. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- 12.5. A **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 12.6. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
- 12.6.1. Advertência;
- 12.6.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 12.6.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- 12.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 12.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 12.8. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- 12.9. É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito



à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL

13. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

13.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

14. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

14.1. Calamidade Pública;

14.2. outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 2018.

WANDERSON DA CRUZ FERNANDES
Fundação Cultural Casimiro de Abreu

Representante: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ANEXO X - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA
Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, Casimiro de Abreu – RJ.
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão ____/____/____ Nº ____/____.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrecorríveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I, item 4.7 e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à PMCA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa
Assinatura do Representante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope “A” – Proposta de Preços.



**ANEXO XII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ___ de _____ de 201__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do **Pregão nº _____**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador) **devidamente com firma reconhecida.**